



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N.º _____

INTERESSADO:

Maria Durães
Deputada de Resolução N.º 19/95

ASSUNTO:

Autarquia publicação de refor-
tação no jornal Canal Direto

AUTUAÇÃO

Aos *09* (nove) _____ dias do mês de

Junho _____ do ano de mil novecentos e noventa e *Três*

autuou, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Resolução nº 130
de nº 540/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/95

Autoriza publicação de reportagem no
Jornal Canal Direto.

A Câmara Municipal de Colatina, do
Estado do Espírito Santo e no uso de suas atribuições legais;
Aprova:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar
a publicação no Jornal Canal Direto a matéria so-
bre inauguração do Centro Municipal de Referência
da AIDS, num espaço de 1/2 página, pelo valor de
R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

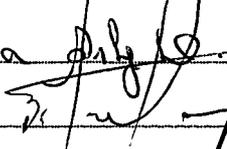
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 09 de junho de 1995.

Mesa Diretora:





Rania de Souza Teixeira




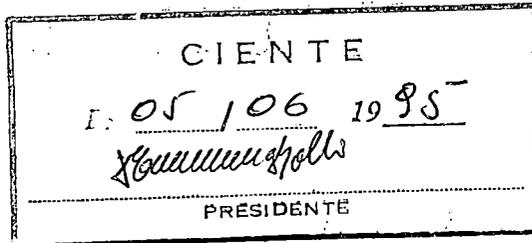
Colatina, 30 de Maio de 1995

Ao

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

VEREADOR JOAO EUGENIO COSTA MENEGHELLI

Nesta



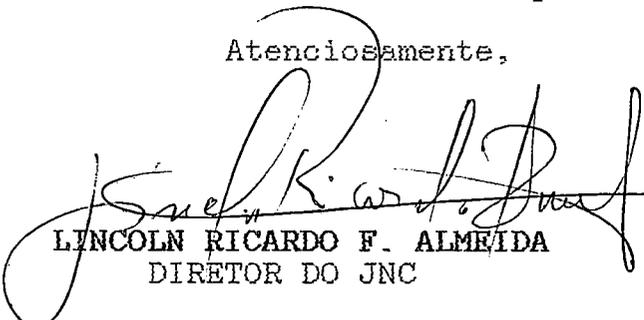
Senhor Presidente,

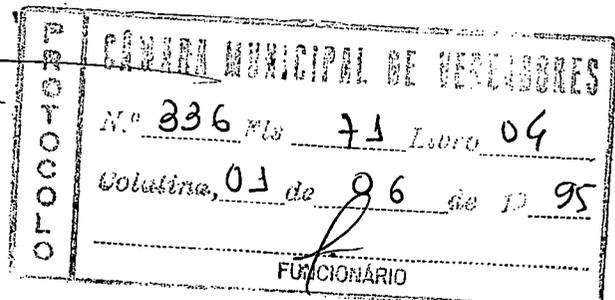
Tendo em vista a necessidade de informar a população colatinense a respeito dos riscos da AIDS, as formas de contágio e principalmente da recente inauguração do CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA DA AIDS, é que nos dirigimos a V. Exã para oferecer o espaço publicitário de ½ página ao valor de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinqüenta Reais). onde abordaremos a questão com linguagem clara e objetivo.

Esta será, senhor Presidente, mais uma ação voltada aos interesses da comunidade colatinense mostrada por esta dinâmica e moderna Câmara de Vereadores.

Certos de sua especial atenção, nos despedimos.

Atenciosamente,


LINCOLN RICARDO F. ALMEIDA
DIRETOR DO JNC



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 12/06/1995

Communiato

PRESIDENTE

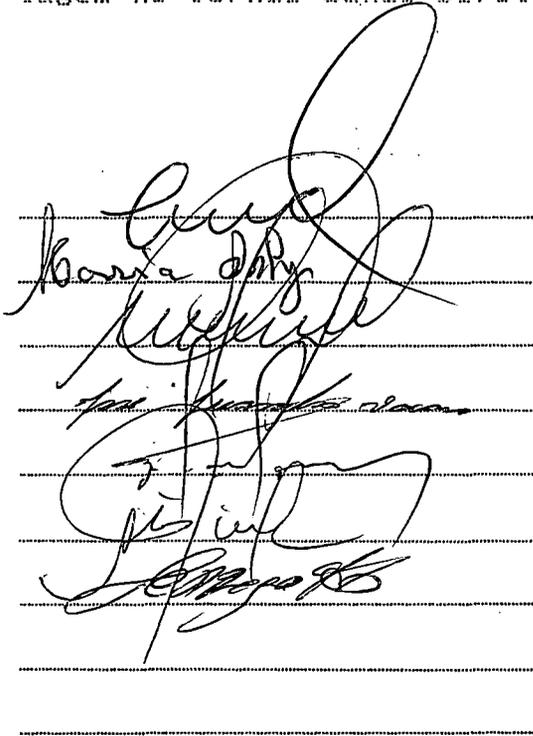
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 83/95

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 019/95, de autoria da Mesa Diretora, em que Autoriza publicação de reportagem no Jornal Canal Direto.

Colatina, 26 de junho de 1995.



Aprovado em *Guia* discussão,
por: *M. M. M. M. M.*
Sala das Sessões *26* / *06* / *1995*
M. M. M.
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente *feita*
Sala das Sessões *26* / *06* / *1995*
M. M. M.
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento de Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 19/95, em que Autoriza publicação de reportagem no Jornal Canal Direto, é por sua aprovação e endossa o parecer da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,
Em, 20 de junho de 1995.


José Leandro Vacari
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Vice-Presidente


José Leal Santana
Membro

Aprovado em 1º discussão
por: M. Almeida
Sala das Sessões, 26 / 10 / 1991
[Signature]
PRESIDENTE

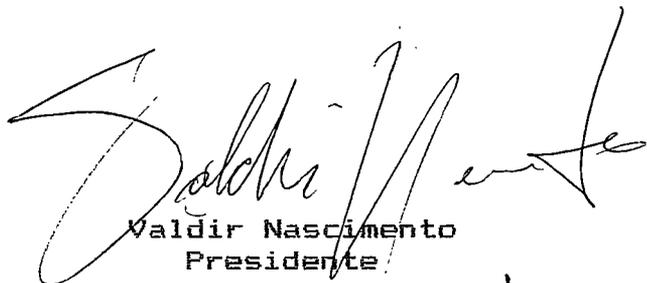
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 19/95, em que " Autoriza publicação de reportagem no Jornal Canal Direto", com a competência delegada pelos Artigos 42 e 48 do R.I., entende ser legal por estar amparada no Art. 23, Parágrafo 1º da Lei Orgânica que diz: Artigo 23: A Administração Pública Municipal Direta, Indireta ou Fundacional, de ambos Poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte Parágrafo 1º: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos Públicos Municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, cores, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades, servidor público ou partido político".

Assim, essa Comissão opina pela aprovação e conclama os pares endossarem seu parecer.

Sala das Comissões,
Em, 20 junho de 1995.


Valdir Nascimento
Presidente


Maria Luiza Pessim de Ayala
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoé
Membro

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of. Nº 540/95

Colatina, 28 de junho de 1995

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Sa., cópia da Resolução nº 130, aprovada na Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Ilmo.Sr.
Alcenir Coutinho
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
NESTA.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 130

Autoriza publicação de reportagem no Jornal Canal Direto:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo e no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar a publicação no Jornal Canal Direto a matéria sobre inauguração do Centro Municipal de Referência da AIDS, num espaço de 1/2 página, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 26 de junho de 1995

Sebastião de Almeida
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO